



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 055/2022

IBASS	
Processo nº	107/22
Data	11/08/22 Fls. 54
Rubrica	Chito

A Sr^(a) Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 §1º, III, "b" da CRFB com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

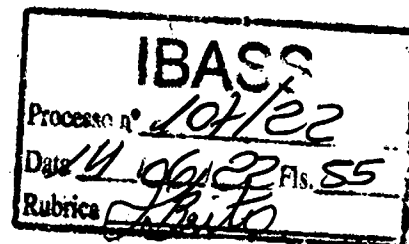
Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade ao (a) servidor (a) Srº (a) Celso da Costa Coelho, matrícula: 54500-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de trabalhador braçal, referência: fundamental A – nível: V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos proporcionais no valor R\$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze reais), contido na planilha de cálculos folha nº 46, conforme processo administrativo do IBASS Nº 107/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, RJ, 11 de Agosto de 2022.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente IBASS



Saquarema, 25 de julho de 2022.
João Alberto Teixeira Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.

IBASS

PORTARIA Nº 054/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e **Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º inciso I da CRFB, com redação dada pela EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez (a) servidor (a) Srº (ª) Lucio Ronaldo Pereira Ribeiro, Matrícula: 54445-1, solteiro (a) efetivo (a) no cargo de procurador, nível: VI, lotado (a) na Procuradoria e fixar os proventos proporcionais no valor R\$ 6.077,29 (Seis Mil setenta e sete reais e vinte e nove centavos), contido na planilha de cálculo folha nº 188, conforme processo administrativo do IBASS nº 190/2021 e decisão judicial, reconhecendo a incapacidade do servidor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 11 de Agosto de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 055/2022

A Sr (ª) Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; e **Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 §1º, III, "b" da CRFB com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade ao (a) servidor (a) Srº

(ª) Celso da Costa Coelho, matrícula: 54500-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de trabalhador braçal, referência: fundamental A – nível: V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos proporcionais no valor R\$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze reais), contido na planilha de cálculos folha nº 46, conforme processo administrativo do IBASS Nº 107/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema, RJ, 11 de Agosto de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente IBASS

PORTARIA Nº 056/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e **Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Sandra Helena Gaia Teixeira, matrícula: 40240-1, solteiro (a) efetivo (a) no cargo de auxiliar de enfermagem Ref. Fundamental G, Nível: x, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.775,89 (Mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.445,77 (Mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos Lei: 1197/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 130,12 (Cento e trinta reais e doze centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/2012 e insalubridade no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) no percentual de 20%, lei: 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha nº 67, conforme processo administrativo do IBASS nº 095/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 11 de Agosto de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 057/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e **Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Edmilson Ramos da Costa, matrícula: 40924, solteiro (a) efetivo (a) no cargo de guarda vidas, Ref. Médio D Nível: X, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública fixar os proventos integrais no valor R\$ 2.017,31 (Dois Mil e dezessete reais e trinta e um centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.575,51 (Mil Quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) Lei: 1200/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 141,80 (Cento e quarenta e um reais e oitenta centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/2012 e periculosidade no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) no percentual de 30%, lei: 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 70, conforme processo administrativo do IBASS nº 080/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema - RJ, 11 de Agosto de 2022.
Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 058/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso